



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 58 /06 – COSMAM
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 A 03**

Dispõe sobre a concessão de uso especial de áreas públicas para fins de moradia de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Porto Alegre, revoga as Leis Complementares nºs 242, de 1991, 251, de 1991, e 445, de 2000, e arts. 8º a 11 da Lei Complementar nº 269, de 1992, e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para Parecer, o Projeto em epígrafe e as Emendas nºs 01 a 03, de autoria do Vereador Carlos Comassetto.

A Procuradoria-Geral da Casa manifestou entendimento que a matéria objeto do Projeto de Lei se insere no âmbito da competência do Município, não havendo óbice à tramitação.

Todavia, ressalva que a Proposição possui conteúdos que implicam imposições ao Chefe do Poder Executivo e que estão vinculados à administração dos bens públicos, portanto, conflitam com o Princípio Constitucional da Independência, Separação e Harmonia entre os Poderes de Estado, constantes no art. 2º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, e com o disposto no art. 94, incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Em exame dessa matéria, a Comissão de Constituição em Justiça – CCJ – concluiu seu Parecer pela existência de óbice de natureza jurídica do Projeto e das Emendas nºs 01 a 03; a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul manifestou-se pela aprovação; a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação manifestou-se pela rejeição; a Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana posicionou-se pela aprovação.

Esta Comissão de Saúde e Meio Ambiente acompanha o entendimento da CCJ e conclui que a matéria possui vício, porque caracteriza interferência no princípio da independência e harmonia entre os Poderes, e dispõe sobre os bens públicos municipais, o que é de competência privativa do Prefeito, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.



Câmara Municipal de Porto Alegre

fl. 209

PROC. Nº 0113/05
PLCL Nº 002/05
Fl. 02

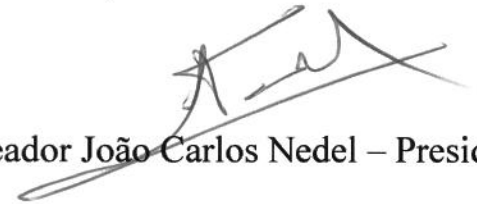
**PARECER Nº 58 /06 – COSMAM
AO PROJETO E ÀS EMENDAS 01 a 03**

Destarte, somos pela **rejeição** do Projeto e das Emendas nºs 01 a 03.

Sala Rubens Mario Garcia Maciel, 30 de junho de 2006.

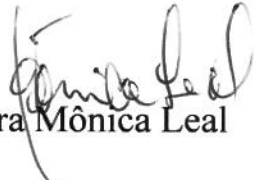

**Vereadora Neuza Canabarro,
Relatora.**

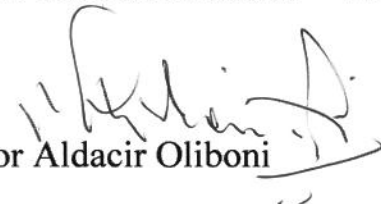
Aprovado pela Comissão em 1º-08-2006


Vereador João Carlos Nedel – Presidente


Vereador Elias Vidal


Vereador Claudio Sebenelo – Vice-Presidente


Vereadora Mônica Leal


Vereador Aldacir Oliboni